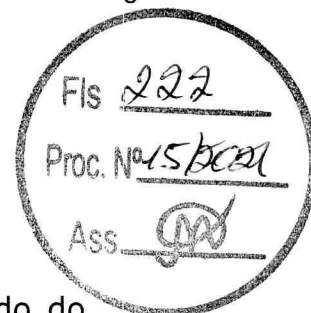
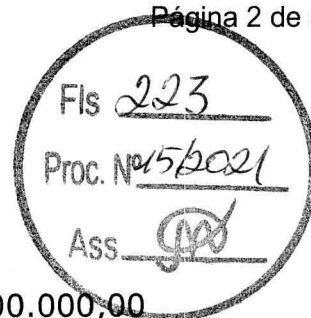


**ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

VALTER ALVES DA SILVA, brasileiro, natural de Caxias Estado do Maranhão, solteiro, nascido em 09/01/1987, empresário, CPF nº 011.196.253-60 e Cédula de Identidade nº 232144820020 GEJSPC/MA, residente e domiciliado na RUA DEZ (COHAB), Nº 10, QDA 07 - CNJ COHAB Bairro Nova Caxias CEP: 65.604-653, Caxias Estado do Maranhão. Resolve alterar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, **VALTER ALVES DA SILVA EIRELI-ME**, com sede a CONJ. COHAB, Bairro Nova Caxias, nº 07 complemento: Rua 10, Quadra 07, Sala B, CEP: 65.604-400, Caxias Estado do Maranhão com registro na JUCEMA sob nº 216.0001538-3 arquivada e inscrita no CNPJ: 21.163.108/0001-75. Mediante as condições e cláusulas seguintes..

Cláusula 1ª As atividades da empresa passam a ser: 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, praças e prédios) 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 5212-5/00 Carga e descarga 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, caminhonetes, caçamba, reboques, semi-reboques e similares)

ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



Clausula 2ª Alterar o capital social que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o valor de R\$ 500.000,00, (Quinhentos mil reais) sendo a diferença integralizada neste ato em moeda corrente, como segue.

Sócio		Valor
Valter Alves da silva	500.000	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00

Em consequência da Alteração acima procedida, respeitadas as cláusulas não modificadas, a alteração devidamente consolidada, passa a ter a seguinte redação:

Clausula 1ª A EIRELI gira sob o nome empresarial **VALTER ALVES DA SILVA EIRELI-ME.**

Clausula 2ª A empresa tem o capital de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Sócio		Valor
VALTER ALVES DA SILVA	500.000	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00

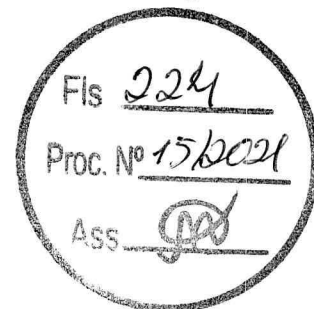
Clausula 3ª o titular declara ter integralizado todo o capital, acima mencionado, em moeda corrente desse país.

Parágrafo único. A responsabilidade do titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

Clausula 4ª A sociedade tem sede localizada na CONJ. COHAB, Bairro Nova Caxias, nº 07 complemento: Rua 10, Quadra 07, Sala B, CEP: 65.604-400, Caxias Estado do Maranhão.

A ^ d

ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



Clausula 5ª A empresa tem por objeto social:

41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, praças e prédios) 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 5212-5/00 Carga e descarga 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, caminhonetes, caçamba, reboques, semi-reboques e similares)

Clausula 6ª A empresa iniciou suas atividades em 11/09/2014 e durara por tempo indeterminado.

Clausula 7ª A data de encerramento do exercício empresarial será dia 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Clausula 8ª A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular Valter Alves da Silva, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades

^
[signature] [signature]

**ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Página 4 de 5

Fls. 225

Proc. Nº 15/2021

Ass. [assinatura]

ora assumidas, bem como de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Clausula 9ª O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Clausula 10ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

Cláusula 11ª – Fica eleito o foro de Caxias – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo, assina o presente documento em 01 (uma) via que será arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

Caxias-MA, 02 de fevereiro de 2021

VALTER ALVES DA SILVA
CPF: 011.196.253-60

[assinatura] [assinatura]



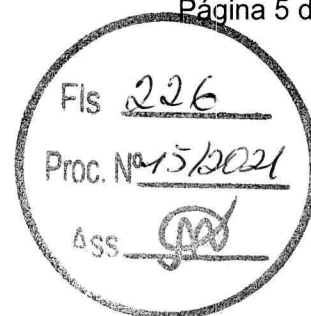
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VALTER ALVES DA SILVA EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

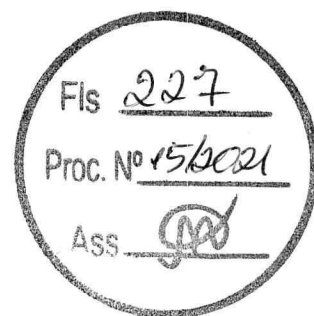
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nome	
01119625360	VALTER ALVES DA SILVA	

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2021 09:13 SOB N° 20210142081.
PROTOCOLO: 210142081 DE 03/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100807036. CNPJ DA SEDE: 21163108000175.
NIRE: 21600015383. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/02/2021.
VALTER ALVES DA SILVA EIRELI - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

MA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1814840859

PREVIDO PLASTIFICAR
1814840859

NOME
VALTER ALVES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
232144020020 GRJEPG MA

CPF
011.196.253-60

DATA NASCIMENTO
09/01/1987

FILIAÇÃO
VALDENOR ALVES DA SILVA
A
MARIA DAS NEVES ALVES DA SILVA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
04854593269

VALIDADE
29/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
04/01/2010

OBSERVAÇÕES

VALTER ALVES DA SILVA

LOCAL
SAO LUIS, MA

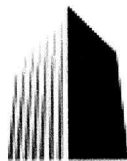
DATA EMISSÃO
30/04/2019

80235741508
MA040358143

MARANHÃO

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 107/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



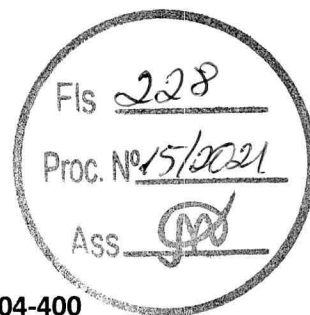
VALCE CONSTRUÇÕES E PROJETOS

VALTER ALVES DA SILVA EIRELI – ME

CONJ. COHAB, 07, RUA 10, QUADRA 07, SALA B – NOVA CAXIAS CEP: 65604-400

CNPJ – 21.163.108/0001-75

CAXIAS – MA



**PROCESSO Nº 0101.0254.2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

Prezado Senhor,

VALTER ALVES DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.163.108/0001-75, sediada a CONJ. COHAB, 07, RUA 10, QUADRA 07, SALA B – NOVA CAXIAS CEP: 65604-400 CAXIAS – MA por intermédio de seu representante legal Sr(a) Valter Alves da Silva portador da carteira de identidade nº 23214482002-0 GEJSPC/MA, e do CPF nº 011.196.253-60. DECLARA que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Declara, também, que não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Caxias, 22 de JULHO de 2021.

Valter Alves da Silva

RG: 232144820020 GEJSPC/MA

CPF: 011.196.253-60

Titular

Data da consulta: 23/07/2021 07:47:28

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **21.163.108/0001-75**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VALTER ALVES DA SILVA EIRELI**

Situação Atual

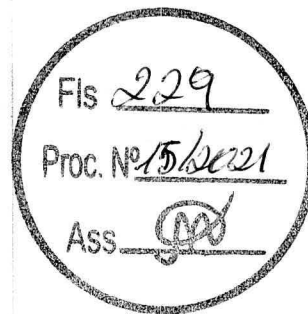
Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

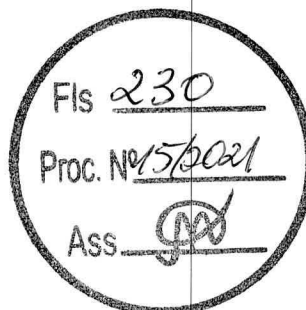
Voltar

Gerar PDF



Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 19/07/2021

Prefeitura Mun. de Chapadão
LUCIANO SOUZA GUERES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA N. 034/2021



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VALTER ALVES DA SILVA EIRELI - ME		Protocolo: MAC2101314714	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 21600015383	CNPJ 21.163.108/0001-75	Arquivamento do Ato Constitutivo 03/10/2014	Início de Atividade 11/09/2014
Endereço Completo Rua CNJ COHAB, Nº 07, RUA 10 - QDA 7 - SALA B NOVA CAXIAS - Caxias/MA - CEP 65604-400			
Objeto 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, PRACAS E PREDIOS) 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 42.12-0-00 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POÇOS DE AGUA 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 5212-5/00 CARGA E DESCARGA 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, CAMINHONETES, CACAMBA, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES)			
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome VALTER ALVES DA SILVA	CPF 011.196.253-60	Administrador S	Início do Mandato 03/10/2014 Término do Mandato
Dados do Administrador Nome VALTER ALVES DA SILVA	CPF 011.196.253-60	Início do Mandato 11/09/2014	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 25/03/2021	Número 20210434384	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/06/2021, às 09:03:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código SMUVBWRV.

MAC2101314714

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CAXIAS



14/064136-0

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão

A Empresa (EIRELI) **VALTER ALVES DA SILVA EIRELI**, estabelecido na CONJUNTO COHAB, 07, RUA 10, QUADRA 07, SALA B, NOVA CAXIAS, CAXIAS, MA, CEP: 65.604-400, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CAXIAS - MA, 11 de Setembro de 2014

Valter Alves da Silva

Titular Pessoa Física: VALTER ALVES DA SILVA

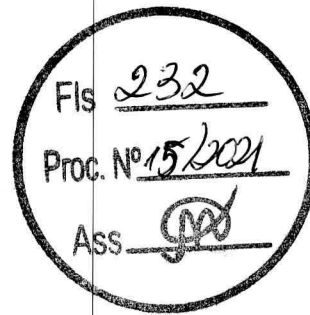
Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>31/01/14</u> Carmen Luisa Luy Chefe Escritório Regional JUCEMA - CAXIAS Matrícula 2055
--

Etiqueta de registro

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 19/07/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 03/10/2014 Sob N° 20140641360
Protocolo : 140641360 de 15/09/2014 NIRE: 21600015383

VALTER ALVES DA SILVA EIRELI

Chancela : 5ABF91382FB5382962E8B12F4BF0B88B0C6F3304

São Luis, 03/10/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

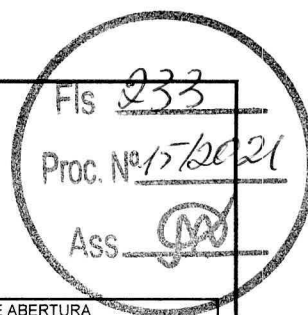
**Comissão Permanente
de Licitação - CPL**
Confere Com Original
Data 19 / 07 / 2021

Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



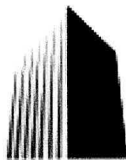
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.163.108/0001-75 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/10/2014
NOME EMPRESARIAL VALTER ALVES DA SILVA EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALCE CONSTRUÇOES E PROJETOS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 52.12-5-00 - Carga e descarga 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO CJ COHAB		NÚMERO 07	COMPLEMENTO : RUA 10 QUADRA 07; SALA: B;	
CEP 65.604-400	BAIRRO/DISTRITO NOVA CAXIAS	MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALCECONSTRUÇOES@OUTLOOK.COM		TELEFONE (99) 8430-1466		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/07/2021** às **19:14:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



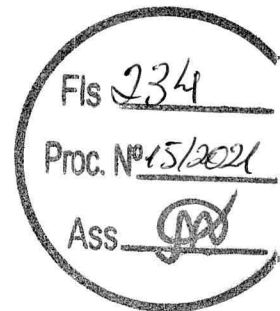
VALCE CONSTRUÇÕES E PROJETOS

VALTER ALVES DA SILVA EIRELI – ME

CONJ. COHAB, 07, RUA 10, QUADRA 07, SALA B – NOVA CAXIAS CEP: 65604-400

CNPJ – 21.163.108/0001-75

CAXIAS – MA



**PROCESSO Nº 0101.0254.2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021**

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO
EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO OU NO QUADRO DE EMPREGADOS.**

Prezado Senhor,

VALTER ALVES DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.163.108/0001-75, sediada a CONJ. COHAB, 07, RUA 10, QUADRA 07, SALA B – NOVA CAXIAS CEP: 65604-400 CAXIAS – MA por intermédio de seu representante legal Sr(a) Valter Alves da Silva portador da carteira de identidade nº 23214482002-0 GEJSPC/MA, e do CPF nº 011.196.253-60. DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

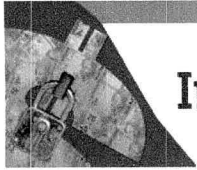
Caxias, 22 de JULHO de 2021.

Valter Alves da Silva

RG: 232144820020 GEJSPC/MA

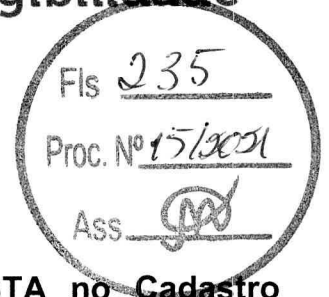
CPF: 011.196.253-60

Titular



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



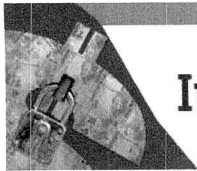
Certifico que nesta data (22/07/2021 às 21:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.163.108/0001-75.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

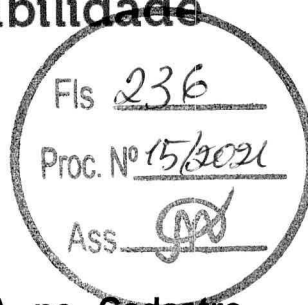
Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60FA.09D8.3A1C.1256 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[Handwritten signature]



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



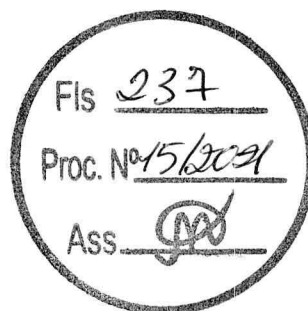
Certifico que nesta data (22/07/2021 às 21:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 011.196.253-60.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60FA.0C46.C445.2878 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[Handwritten marks and signatures]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VALTER ALVES DA SILVA EIRELI**

CPF/CNPJ: **21.163.108/0001-75**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

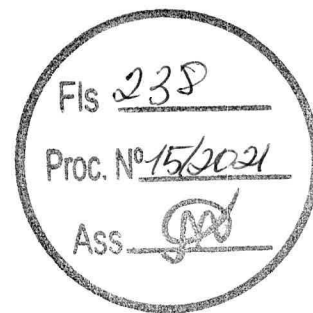
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 21:15:32 do dia 22/07/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: LWH1220721211532

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **VALTER ALVES DA SILVA**

CPF/CNPJ: **011.196.253-60**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

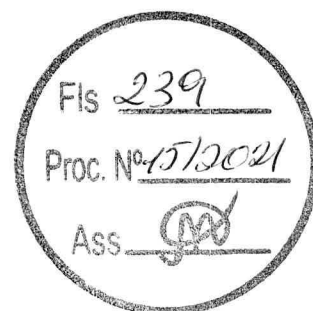
Certidão emitida às 21:21:55 do dia 22/07/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6TLV220721212155

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A I

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **VALTER ALVES DA SILVA EIRELI**

CNPJ: **21.163.108/0001-75**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual VALTER ALVES DA SILVA EIRELI, CNPJ 21.163.108/0001-75, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 21h19min51 do dia 22/07/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: LE74.91UU.EDLV.9D77

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **VALTER ALVES DA SILVA**

CPF: **011.196.253-60**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual VALTER ALVES DA SILVA, CPF 011.196.253-60, figure como responsável ou interessado.

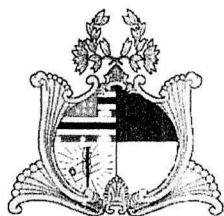
A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 21h20min55 do dia 22/07/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

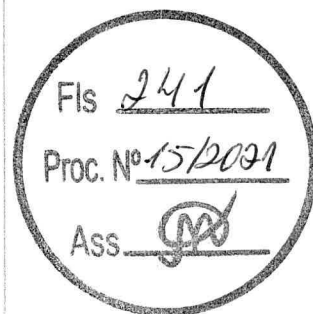
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: P44B.Y6YM.XX68.67EP

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, TRIBUTOS E ARRECAÇÃO.
CNPJ – 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, 310 – Centro



CERTIDÃO DE INADIMPLÊNCIA

Certifico, para fins de prova a quem possa interessar, que a empresa **VALTER ALVES DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **21.163.108/0001-75**, sob pena do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de 07-12-1940, encontra-se adimplente com o Fisco Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito desta Municipalidade cobrar qualquer dívida posteriormente comprovada.

A presente Certidão terá validade até **08/08/2021**.

Chapadilha/MA, 08 de julho de 2021.

Prefeitura Mun. de Chapadilha
Elma Machado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecadação, Tributária Municipal

João Silvestre Q. da S. Junior

Comissão Permanente
de Licitação – CPL
Confere Com Original
Data 19/07/2021

Prefeitura Mun. de Chapadilha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

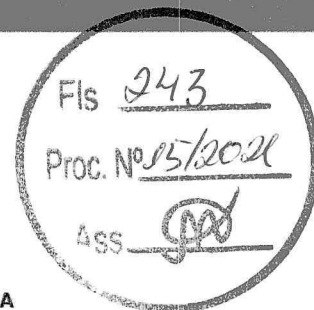
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que VALTER ALVES DA SILVA EIRELI - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101314757	
NIRE 21600015383 CNPJ 21.163.108/0001-75		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo CNJ COHAB, Nº 07, RUA 10 - QDA 7 - SALA B, NOVA CAXIAS - Caxias/MA - CEP 65604-400			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20210434384	25/03/2021	BALANCO
002	20210142081	05/02/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200371533	04/06/2020	BALANCO
223	20190054832	06/02/2019	BALANCO
223	20180293451	09/04/2018	BALANCO
223	20170515869	03/04/2017	BALANCO
223	20160270227	10/03/2016	BALANCO
223	20150355270	15/05/2015	BALANCO
315	20140641360	03/10/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600015383	03/10/2014	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/06/2021, às 09:03:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 53GZXMVU.

MAC2101314757

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0254.2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

TIPO: MENOR PREÇO

DATA: 23/07/2021

HORÁRIO: 08:30 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.

CARTA CREDENCIAL

A empresa A. B. de Sousa Neto Eireli, inscrita no CNPJ nº 35.651.180/0001-56, com sede na Rua Coronel Hozano Gomes Ferreira, 187, Centro, Lago do Junco – MA, CEP 65710-000, neste ato representado pelo Sr. Aristides Borges Sousa Neto, RG 01943165200-20, CPF 007.923.933-17, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Residente na Rua Nunes Freire, Nº 10, Centro, Lago do Junco – MA, CEP 65710-000, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. Ademar de Souza Paiva Junior, RG 019368952001-7, CPF 014.328.683-81, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, Residente na Rua do Sol, S/Nº, Bairro Novo, Matões do Norte – MA, a quem confere amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de CHAPADINHA/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação, bem como assinar documentos, assinar ata, assinar contrato, assinar declarações pertinentes ao certame, recorrer da decisão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame e poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

ARISTIDES BORGES
DE SOUSA
NETO:00792393317

Assinado de forma digital
por ARISTIDES BORGES DE
SOUSA NETO:00792393317
Dados: 2021.07.22 19:35:35
-03'00'

Lago do Junco (MA), 22 de Julho de 2021.

Aristides Borges de Sousa Neto
A. B. de Sousa Neto Eireli
RG Nº 01943165200-20
CPF Nº 007.923.933-17
Proprietário

4/56

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



M
A

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1526146858



NOME
ARISTIDES BORGES DE SOUSA NETO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
0194314520020 SESP MA

CNPJ
007.923.933-17

DATA NASCIMENTO
01/04/1986

FILIAÇÃO
ARISTIDES BORGES DE SOUSA J
UNIDA
GILDETE MOURA LIBANIO DE SO
USA

PERMISSÃO
01

ACC
01

CAT. HAB
AD

Nº REGISTRO
00000000000000000000

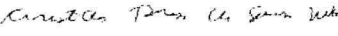
VALIDADE
13/05/2020

1ª HABILITAÇÃO
00/00/2004



1526146858

OBSERVAÇÕES
EAR



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
21/03/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

10546145167
MA049642853

MARANHÃO

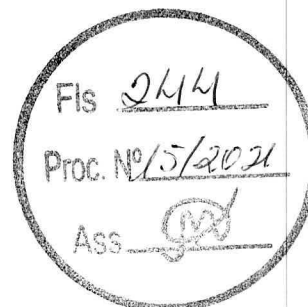
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



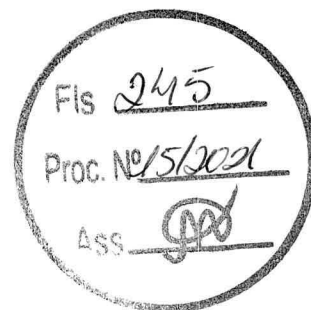
A

2

2



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: **007.923.933-17**

Nome: **ARISTIDES BORGES DE SOUSA NETO**

Data de Nascimento: **01/04/1986**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/09/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **01:24:19** do dia **08/07/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **9FEB.3996.C157.F7B9**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

A

3

7

Departamento Nacional de Trânsito

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1625464803



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.



SERPRO / DENATRAN

A

4

4

ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**A. B. DE SOUSA NETO EIRELI****CNPJ 35.651.180/0001-56****Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:**

ARISTIDES BORGES DE SOUSA NETO, brasileiro, casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 01/04/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03323977993, expedida por DETRAN/MA em 21/11/2017 e CPF: nº 007.923.933-17, residente e domiciliado na cidade de Lago do Junco - MA, na Rua Nunes Freire, nº 10, Centro, CEP: 65710-000, na qualidade de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, denominada **A. B. DE SOUSA NETO EIRELI**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob nº. 201218690 em sessão de 27/01/21, registrada sob o NIRE **21600177910**, CNPJ 35.651.180/0001-56, resolve promover a alteração e consolidação do ato constitutivo de acordo com as seguintes cláusulas:

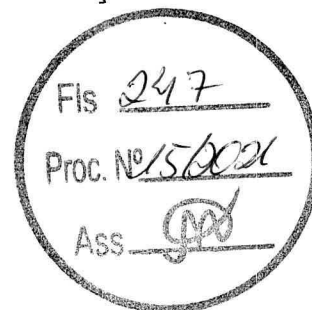
CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam alterados os objetos sociais:

Atividade Principal:

7112-0/00 - Serviços de engenharia

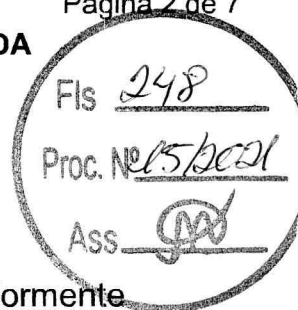
Atividades Secundárias:

- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4222-7/02 - Obras de irrigação
- 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, a construção de estruturas com tirantes as obras de contenção e a construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo.
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas



5

4

ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**A. B. DE SOUSA NETO EIRELI****CNPJ 35.651.180/0001-56**

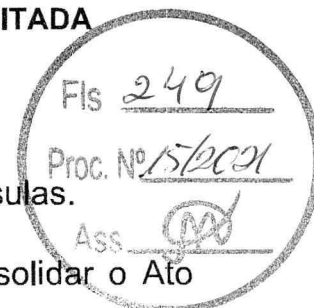
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, produtos naturais e dietéticos comidas congeladas, mel, etc. café moído
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, caminhões, reboques, semi-reboques e similares
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, atividade de limpeza de ruas a atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura

A

6

7

/

ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**A. B. DE SOUSA NETO EIRELI****CNPJ 35.651.180/0001-56****CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Em função das alterações ora introduzidas, resolve o Titular, consolidar o Ato Constitutivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ARISTIDES BORGES DE SOUSA NETO, brasileiro, casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 01/04/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03323977993, expedida por DETRAN/MA em 21/11/2017 e CPF: nº 007.923.933-17, residente e domiciliado na cidade de Lago do Junco - MA, na Rua Nunes Freire, nº 10, Centro, CEP: 65710-000, na qualidade de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, denominada **A. B. DE SOUSA NETO EIRELI**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob nº. 201218690 em sessão de 27/01/21, registrada sob o NIRE **21600177910**, CNPJ 35.651.180/0001-56, resolve promover a alteração e consolidação do ato constitutivo de acordo com as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II E ART. 980-A, § 1º, DO CC)

Cláusula Primeira - A empresa adotará o seguinte nome empresarial: **A. B. DE SOUSA NETO EIRELI**

Cláusula Segunda - A empresa terá sua sede no seguinte endereço:

Rua CEL. Hozano Gomes Ferreira, nº 187, Centro, na cidade de Lago do Junco/MA, CEP: 65710-000, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais e vigentes.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula terceira - A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal:

7112-0/00- Serviços de engenharia

Atividades Secundárias:

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

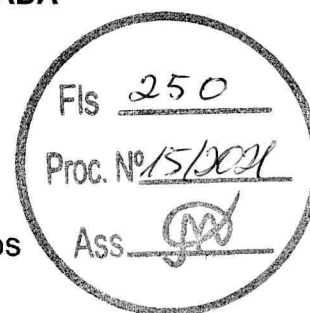
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

Handwritten marks: a large 'A' and a '7' on the left, and a signature and a 'M' on the right.

ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

A. B. DE SOUSA NETO EIRELI

CNPJ 35.651.180/0001-56

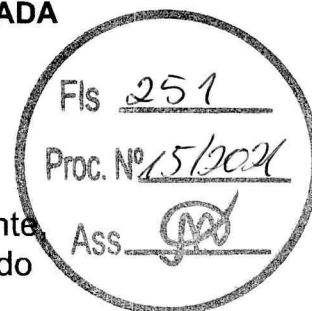


- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4222-7/02 - Obras de irrigação
- 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, a construção de estruturas com tirantes as obras de contenção e a construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo.
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

A

4

8

ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**A. B. DE SOUSA NETO EIRELI****CNPJ 35.651.180/0001-56**

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, etc. café moído
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, caminhões, reboques, semi-reboques e similares
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, atividade de limpeza de ruas a atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades a partir de 28 de novembro de 2019 e seu prazo de duração será indeterminado.

DO CAPITAL (ART. 997, III E ART. 980-A, DO CC)

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), subscrito e parcialmente integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. Parcela do capital, no valor de R\$ 500.000,00 será integralizado até 31/12/2021, em moeda corrente do País, a partir de 01/02/2021.

Parágrafo único – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, DO CC)

Cláusula Sexta - A administração será exercida pelo titular, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065, DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à

Handwritten marks at the bottom of the page, including a large 'A' and a signature.

ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

A. B. DE SOUSA NETO EIRELI

CNPJ 35.651.180/0001-56

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

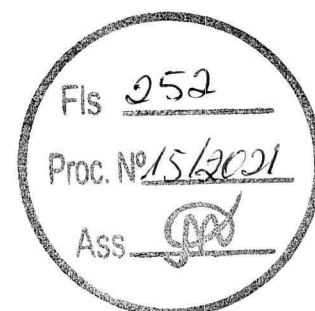
Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (ART. 980-A, § 2º, DO CC, SÓ PESSOA NATURAL)

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Lago do Junco/MA, 29 de janeiro de 2021



Aristides Borges de Sousa Neto
Empresário

A
10
M



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

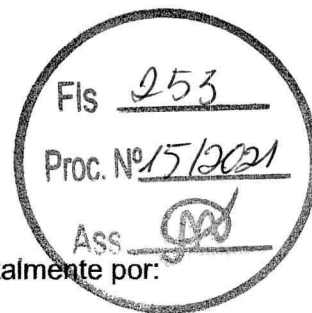
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa A. B. DE SOUSA NETO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nome	
00792393317	ARISTIDES BORGES DE SOUSA NETO	

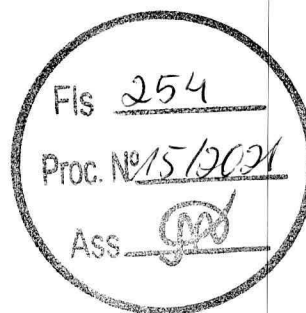
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2021 12:52 SOB Nº 20210146230.
PROTOCOLO: 210146230 DE 29/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100663778. CNPJ DA SEDE: 35651180000156.
NIRE: 21600177910. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/01/2021.
A. B. DE SOUSA NETO EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

11



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A. B. DE SOUSA NETO EIRELI		Protocolo: MAC2101219820	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 21600177910	CNPJ 35.651.180/0001-56	Arquivamento do Ato Constitutivo 28/11/2019	Início de Atividade 26/11/2019
Endereço Completo Rua CEL.HOZANO GOMES FERREIRA, Nº 187, CENTRO - Lago do Junco/MA - CEP 65710-000			
Objeto 7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA 3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS 3812-2/00 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 4212-0/00 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4221-9/02 CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4221-9/03 MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4222-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4222-7/02 OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4223-5/00 CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO 4292-8/01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4292-8/02 OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL 4299-5/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE A CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES AS OBRAS DE CONTENÇÃO E A CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO. 4311-8/01 DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4312-6/00 PERFURAÇÕES E SONDAGENS 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4319-3/00 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE A DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUÇÃO A DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO O REBAIXAMENTO DE LENÇÓIS FREÁTICOS 4321-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322-3/01 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4322-3/03 INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO 4329-1/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4330-4/05 APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4391-6/00 OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/01 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 4399-1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/04 COMÉRCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR 4712-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4729-6/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PRODUTOS NATURAIS E DIETÉTICOS COMIDAS CONGELADAS, MEL, ETC. CAFÉ MOÍDO 4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4744-0/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA 7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, 7719-5/99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES 7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES			
Capital R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome ARISTIDES BORGES DE SOUSA NETO CPF 007.923.933-17		Administrador S	Início do Mandato 28/11/2019 Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ARISTIDES BORGES DE SOUSA NETO CPF 007.923.933-17		Início do Mandato 27/01/2021	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 01/02/2021	Número 20210146230	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/05/2021, às 08:16:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AHUNAKAV.

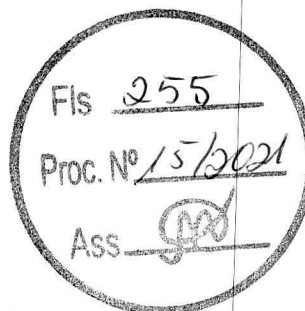


MAC2101219820

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

A

M



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que A. B. DE SOUSA NETO EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2101219863
NIRE 21600177910 CNPJ 35.651.180/0001-56		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo CEL.HOZANO GOMES FERREIRA, Nº 187, xxxxx, CENTRO - Lago do Junco/MA - CEP 65710-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210146230	01/02/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21600177910	28/01/2021	TRANSFORMACAO
002	21600177910	28/01/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20210034670	20/01/2021	BALANCO
901	20201537630	14/01/2021	PROCURACAO
223	20200221396	19/03/2020	BALANCO
315	20191254193	28/11/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	20191254096	28/11/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102295198	28/11/2019	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/05/2021, às 08:17:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XAGFMGDY.



MAC2101219863

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

A

13

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0254.2021

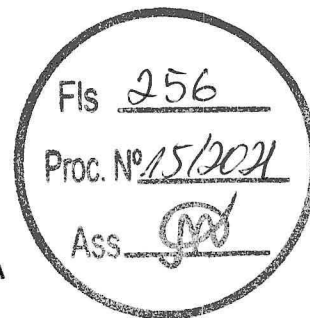
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

TIPO: MENOR PREÇO

DATA: 23/07/2021

HORÁRIO: 08:30 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Prezado Senhor,

A empresa A. B. de Sousa Neto Eireli, inscrita no CNPJ nº 35.651.180/0001-56, com sede na Rua Coronel Hozano Gomes Ferreira, nº 187, Centro, Lago do Junco – MA, CEP 65710-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Aristides Borges Sousa Neto, portador da Carteira de Identidade nº 01943165200-20 e do CPF nº 007.923.933-17, declara que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e **que o movimento da receita bruta anual não excede aos limites fixados no art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.**

Declara, também, que não se enquadra nas hipóteses da exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da lei retro mencionada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

**ARISTIDES BORGES
DE SOUSA
NETO:00792393317**

Assinado de forma digital
por ARISTIDES BORGES DE
SOUSA NETO:00792393317
Dados: 2021.07.22 19:36:15
-03'00'

Lago do Junco (MA), 22 de Julho de 2021.

Aristides Borges de Sousa Neto
A. B. de Sousa Neto Eireli
RG Nº 01943165200-20
CPF Nº 007.923.933-17
Proprietário

Data da consulta: 10/06/2021 15:14:52

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **35.651.180/0001-56**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **A. B. DE SOUSA NETO EIRELI**

Situação Atual

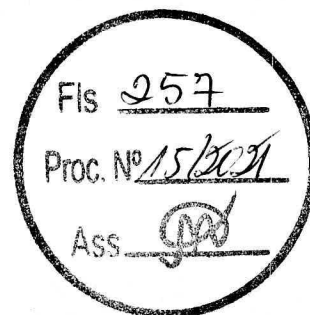
Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



A

15

7

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0254.2021

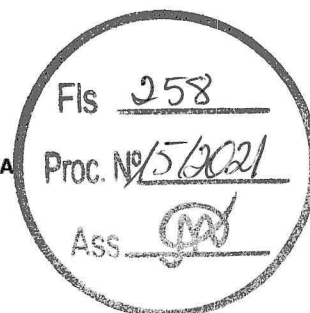
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

TIPO: MENOR PREÇO

DATA: 23/07/2021

HORÁRIO: 08:30 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.



ANEXO V

ATESTADO DE NÃO VISITA

A empresa A. B. de Sousa Neto Eireli, com sede na Rua Coronel Hozano Gomes Ferreira, nº 187, Centro, Lago do Junco – MA, CEP 65710-000, inscrita no CNPJ nº 35.651.180/0001-56, por seu Representante infra-assinado, DECLARA, nos termos do edital de licitação Tomada de preços Nº 015/2021, que não visitou o local onde se realizará a execução das obras/serviços objeto desta licitação, não tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, matérias de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições gerais para a execução dos trabalhos.

**ARISTIDES BORGES
DE SOUSA
NETO:00792393317**

Assinado de forma digital
por ARISTIDES BORGES DE
SOUSA NETO:00792393317
Dados: 2021.07.22 19:36:53
-03'00'

Lago do Junco (MA), 22 de Julho de 2021.

Aristides Borges de Sousa Neto
A. B. de Sousa Neto Eireli
RG Nº 01943165200-20
CPF Nº 007.923.933-17
Proprietário

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0254.2021

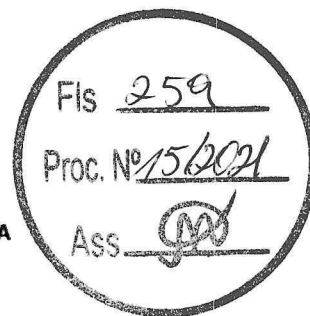
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

TIPO: MENOR PREÇO

DATA: 23/07/2021

HORÁRIO: 08:30 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezado Senhor,

A empresa A. B. de Sousa Neto Eireli, inscrita no CNPJ nº 35.651.180/0001-56, com sede na Rua Coronel Hozano Gomes Ferreira, 187, Centro, Lago do Junco – MA, CEP 65710-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Aristides Borges Sousa Neto, RG 01943165200-20, CPF 007.923.933-17, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Residente na Rua Nunes Freire, Nº 10, Centro, Lago do Junco – MA, CEP 65710-000, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (x).

ARISTIDES BORGES DE SOUSA NETO:007 92393317
Assinado de forma digital por ARISTIDES BORGES DE SOUSA NETO:00792393317
Dados: 2021.07.22 19:37:36 -03'00'

Lago do Junco (MA), 22 de Julho de 2021.

Aristides Borges de Sousa Neto
A. B. de Sousa Neto Eireli
RG Nº 01943165200-20
CPF Nº 007.923.933-17
Proprietário

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0254.2021

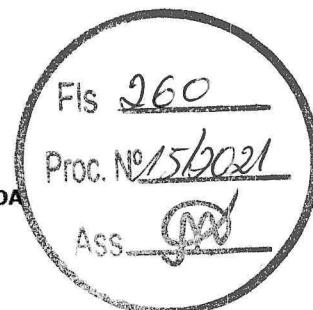
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

TIPO: MENOR PREÇO

DATA: 23/07/2021

HORÁRIO: 08:30 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO OU NO QUADRO DE EMPREGADOS.

Prezado Senhor,

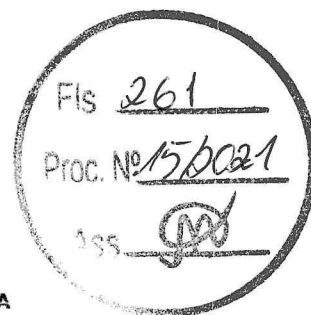
A Empresa A. B. de Sousa Neto Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 35.651.180/0001-56, sediada na Rua Coronel Hozano Gomes Ferreira, 187, Centro, Lago do Junco – MA, CEP 65710-000, por intermédio do seu representante legal o Sr. Aristides Borges Sousa Neto, portador da Carteira de Identidade Nº 01943165200-20, SSP/MA e do CPF Nº 007.923.933-17, DECLARA, sob as penas de Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**ARISTIDES BORGES
DE SOUSA
NETO:00792393317**

Assinado de forma digital
por ARISTIDES BORGES DE
SOUSA NETO:00792393317
Dados: 2021.07.22 19:58:45
-03'00'

Lago do Junco (MA), 22 de Julho de 2021.

Aristides Borges de Sousa Neto
A. B. de Sousa Neto Eireli
RG Nº 01943165200-20
CPF Nº 007.923.933-17
Proprietário



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0254.2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

TIPO: MENOR PREÇO

DATA: 23/07/2021

HORÁRIO: 08:30 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS)

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa A. B. de Sousa Neto Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 35.651.180/0001-56, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: Rua Coronel Hozano Gomes Ferreira, nº 187, Centro,

CIDADE/ESTADO: Lago do Junco – MA,

CEP: 65710-000

TELEFONE: (99) 98431-7425

PONTOS DE REFERÊNCIA

DA DIREITA: Comercial Danilo

DA ESQUERDA: Academia de Pilates

FRENTE: Loja Bem-Vinda Modas

**ARISTIDES BORGES
DE SOUSA**

NETO:00792393317

Assinado de forma digital por

ARISTIDES BORGES DE SOUSA

NETO:00792393317

Dados: 2021.07.22 19:36:37 -03'00'

Lago do Junco (MA), 22 de Julho de 2021.

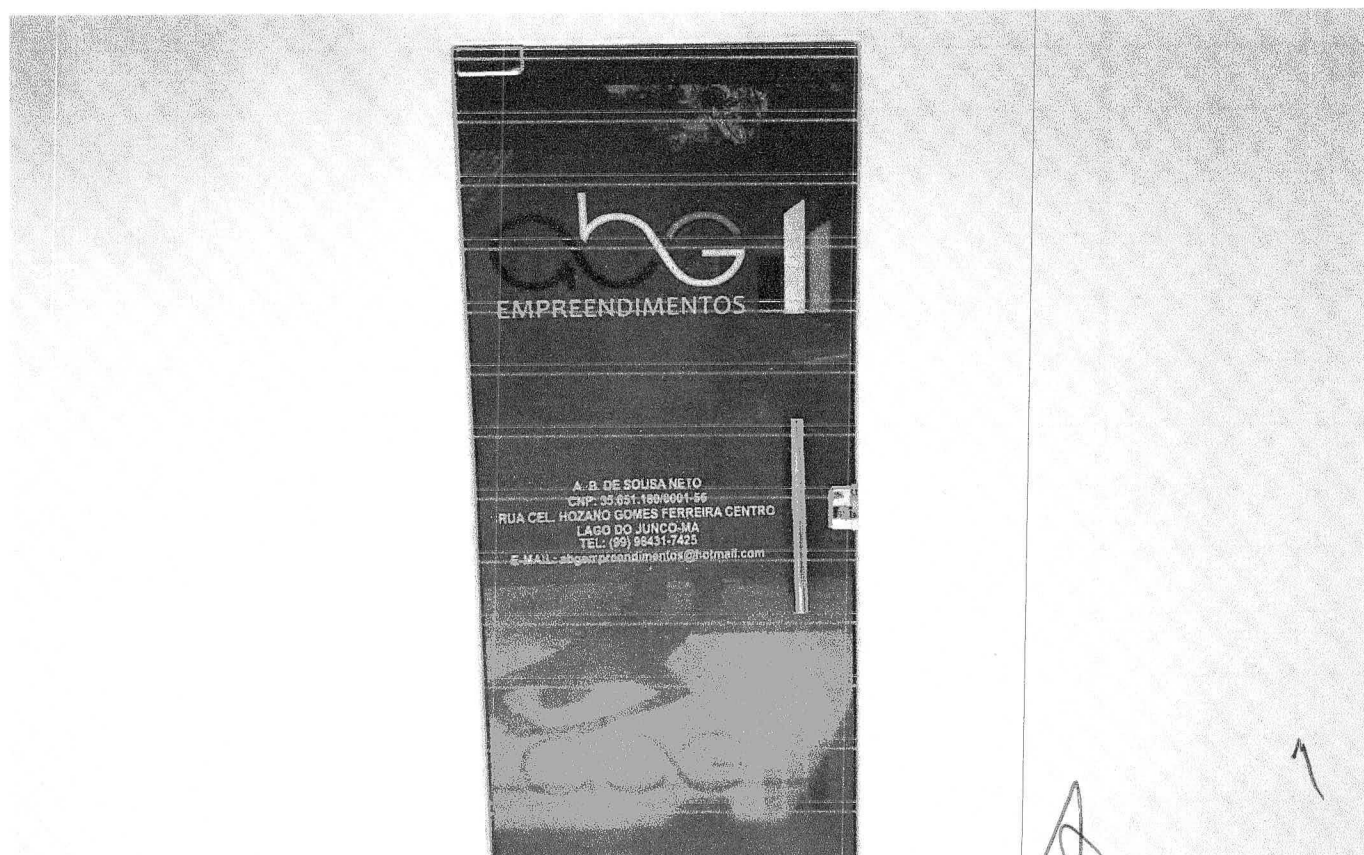
Aristides Borges de Sousa Neto

A. B. de Sousa Neto Eireli

RG Nº 01943165200-20

CPF Nº 007.923.933-17

Proprietário

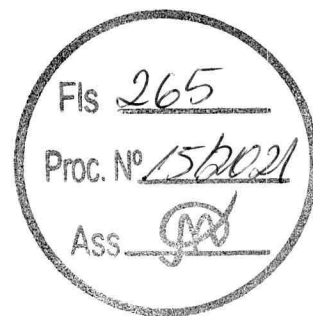








TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



CERTIDÃO

Requerente: **A. B. DE SOUSA NETO EIRELI**

CNPJ: **35.651.180/0001-56**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual A. B. DE SOUSA NETO EIRELI, CNPJ 35.651.180/0001-56, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 21h39min45 do dia 15/07/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

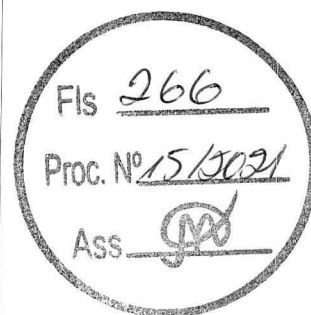
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 8Q5L.TXUZ.DREB.GD6X

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A

23



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ARISTIDES BORGES DE SOUSA NETO**

CPF: **007.923.933-17**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 21:24:16 do dia 15/07/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: T5TA150721212416

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A

1

24



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ARISTIDES BORGES DE SOUSA NETO**

CPF/CNPJ: **007.923.933-17**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 21:23:39 do dia 15/07/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

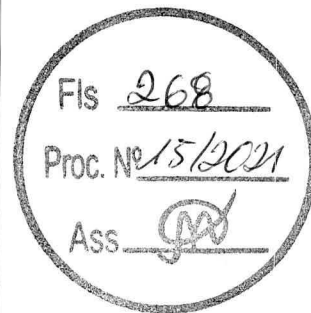
Código de controle da certidão: 5W0F150721212339

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A

1

25



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **A. B. DE SOUSA NETO EIRELI**

CPF/CNPJ: **35.651.180/0001-56**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

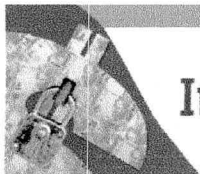
Certidão emitida às 21:22:10 do dia 15/07/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: GXZA150721212210

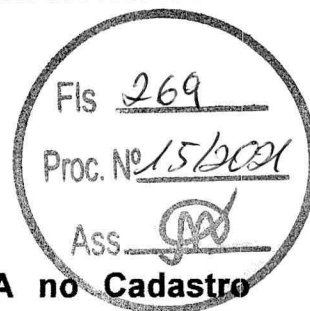
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

26



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



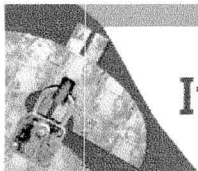
Certifico que nesta data (15/07/2021 às 21:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 007.923.933-17.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

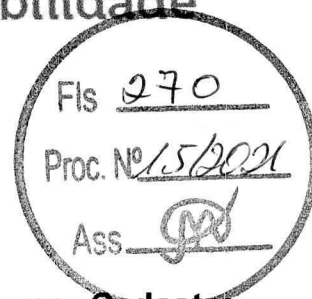
Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60F0.D313.B537.1411 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

27



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (15/07/2021 às 21:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 35.651.180/0001-56.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60F0.D2E1.D017.6361 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 00792393317

LIMPAR

Data da consulta: 15/07/2021 21:44:50

Data da última atualização: 15/07/2021 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

29

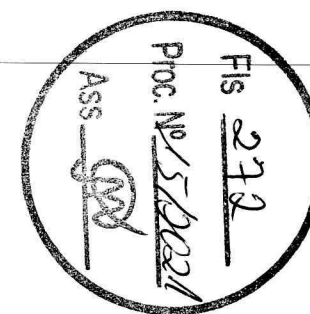
A

A



FILTROS APLICADOS:**Nome:** 119111185,119111187,119111188,119111186**CPF / CNPJ:** 35651180000156**LIMPAR****Data da consulta:** 15/07/2021 21:44:50**Data da última atualização:** 15/07/2021 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Handwritten marks on the left side of the page, including the number '30' and a large 'A'.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

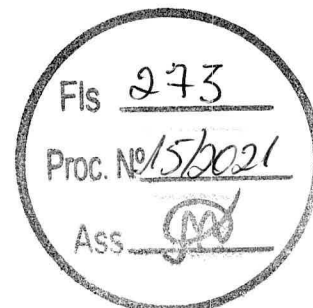
Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 35.651.180/0001-56
Razão Social: A. B. DE SOUSA NETO EIRELI

Atividade Econômica Principal:
7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:
RUA CEL.HOZANO GOMES FERREIRA, 187 - CENTRO - Lago do Junco / Maranhão



Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 20/05/2021 21:09

1 de 1

34



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

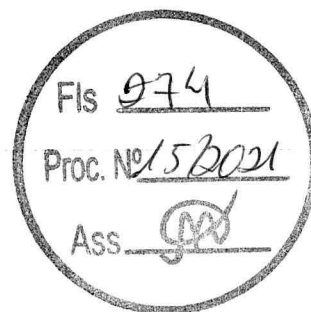
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.651.180/0001-56 DUNS®: 92*****50
Razão Social: A. B. DE SOUSA NETO EIRELI
Nome Fantasia: A B G EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



A

32



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.651.180/0001-56 DUNS®: 92*****50
Razão Social: A. B. DE SOUSA NETO EIRELI
Nome Fantasia: A B G EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/05/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/07/2021
FGTS	Validade:	15/08/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/10/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/05/2021
Receita Municipal	Validade:	19/07/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 20/05/2021 21:10

CPF: 007.923.933-17 Nome: ARISTIDES BORGES DE SOUSA NETO

Ass: _____

1 de 1

33



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.651.180/0001-56 DUNS®: 92*****50
Razão Social: A. B. DE SOUSA NETO EIRELI
Nome Fantasia: A B G EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/05/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 27/07/2021
Código de Controle: 19FE863C455C2A10

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 15/08/2021
Código de Controle: 2021041800543556535956

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/10/2021
Código de Controle: 117982822021

34



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.651.180/0001-56 DUNS®: 92*****50

Razão Social: A. B. DE SOUSA NETO EIRELI

Nome Fantasia: A B G EMPREENDIMENTOS

Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão

Data de Validade: 29/09/2021

Código de Controle: 167928/21

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão

Data de Validade: 19/07/2021

Código de Controle: 014/2107/12/2020

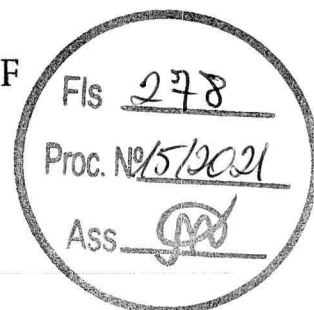
35



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica



Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.651.180/0001-56 DUNS®: 92*****50

Razão Social: A. B. DE SOUSA NETO EIRELI

Nome Fantasia: A B G EMPREENDIMENTOS

Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
crea ma	05421071	21/08/2021

Certificação Técnica

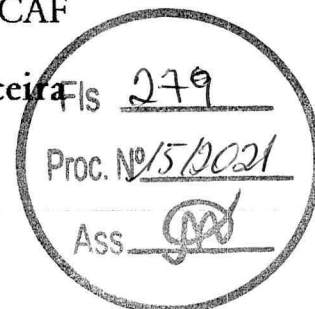
Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
CREA MA	829553/2020	01/01/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira



Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.651.180/0001-56 DUNS®: 92*****50

Razão Social: A. B. DE SOUSA NETO EIRELI

Nome Fantasia: A B G EMPREENDIMENTOS

Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2020

Exercício Financeiro:

Período: 01/2020 a 12/2020

Validade: 05/2022

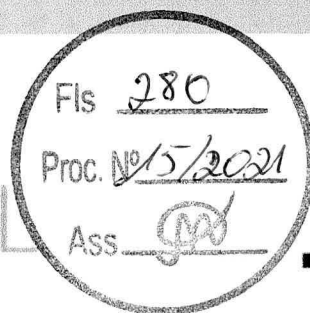
Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 18/05/2021

Código de Controle: original

37

APÓLICE DIGITAL



junto

SEGUROS



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **22/07/2021**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0280672**

Proposta: **3046507**

Controle Interno (Código Controle): **773804183**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0010.0775.0280672.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CNPJ: 06.117.709/0001-58 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS N.º 310 - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

DADOS DO TOMADOR: A B DE SOUSA NETO

CNPJ: 35.651.180/0001-56 - RUA CORONEL HOZANO GOMES FERREIRA 187 - LAGO DO JUNCO - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por

Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por

Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

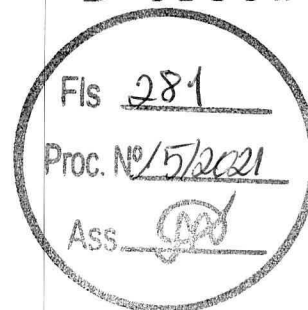
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

38



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0280672
Proposta: 3046507
Controle Interno (Código Controle): 773804183
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0280672.000000

junto
SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 8.766,32	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

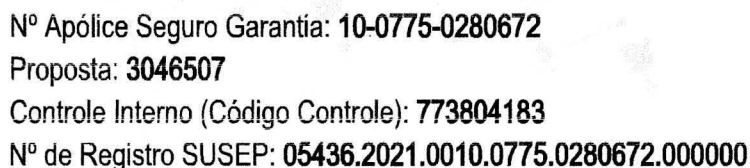
Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 8.766,32	22/07/2021	21/11/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	190,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	190,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
	1	29/07/2021	10557307	190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Ms 282

Proc. № 15/0021

ASS ~~CONFIDENTIAL~~

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

[illegible]

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0280672

Proposta: 3046507

Controle Interno (Código Controle): 773804183

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0280672.000000

junto
SEGUROS

Fls 283

Proc. Nº 15/2021

Ass. [assinatura]

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

A

1

U1



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0280672

Proposta: 3046507

Controle Interno (Código Controle): 773804183

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0280672.000000

junto
SEGUROS

Fls. 285

Proc. Nº 1512021

Ass.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

A

1

42

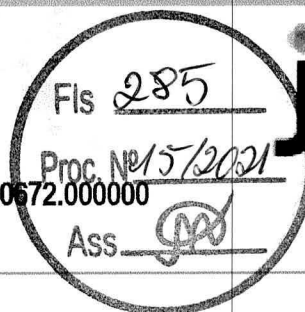


Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0280672

Proposta: 3046507

Controle Interno (Código Controle): 773804183

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0280672.000000



junto
SEGUROS

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

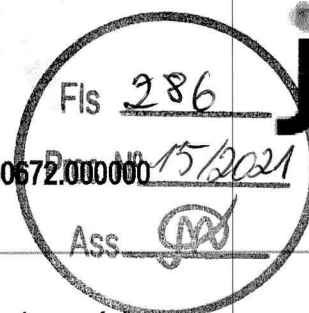


Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0280672

Proposta: 3046507

Controle Interno (Código Controle): 773804183

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0280672.000000



junto
SEGUROS

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

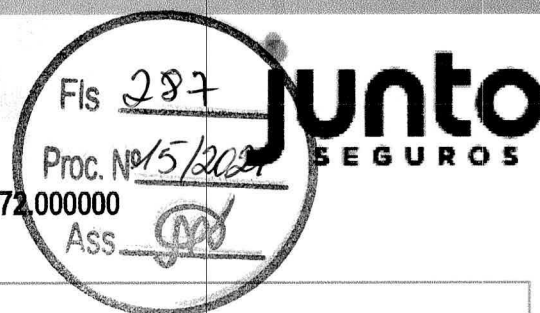


Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0280672

Proposta: 3046507

Controle Interno (Código Controle): 773804183

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0280672.000000



II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

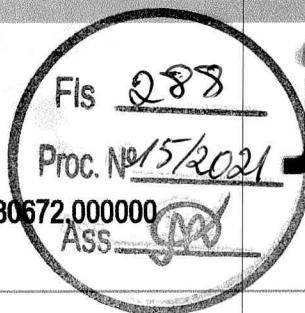


Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0280672

Proposta: 3046507

Controle Interno (Código Controle): 773804183

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0280672.000000



junto
SEGUROS

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0280672

Proposta: 3046507

Controle Interno (Código Controle): 773804183

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0280672/000000

Fls 289

Proc. Nº 15/2021

junto
SEGUROS

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência — | —-%-do— | Relação a ser aplicada sobre a vigência — | —-%-do—
original para obtenção de prazo em dias— | —Prêmio— | original para obtenção de prazo em dias— | —Prêmio—

-----15/365-----	-----13%-----	-----195/365-----	-----73%-----
-----30/365-----	-----20%-----	-----210/365-----	-----75%-----
-----45/365-----	-----27%-----	-----225/365-----	-----78%-----
-----60/365-----	-----30%-----	-----240/365-----	-----80%-----
-----75/365-----	-----37%-----	-----255/365-----	-----83%-----
-----90/365-----	-----40%-----	-----270/365-----	-----85%-----
-----105/365-----	-----46%-----	-----285/365-----	-----88%-----
-----120/365-----	-----50%-----	-----300/365-----	-----90%-----
-----135/365-----	-----56%-----	-----315/365-----	-----93%-----
-----150/365-----	-----60%-----	-----330/365-----	-----95%-----
-----165/365-----	-----66%-----	-----345/365-----	-----98%-----
-----180/365-----	-----70%-----	-----365/365-----	-----100%-----

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

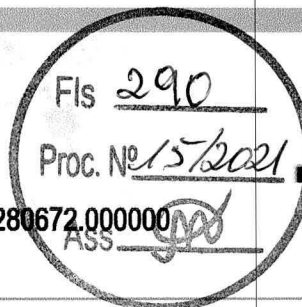


Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0280672

Proposta: 3046507

Controle Interno (Código Controle): 773804183

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0280672.000000



junto
SEGUROS

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0280672

Proposta: 3046507

Controle Interno (Código Controle): 773804183

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0280672

291

Proc. No 15/2021

72.000000



exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

[illegible]

A

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0280672

Proposta: 3046507

Controle Interno (Código Controle): 773804183

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0280672.000000

Fls 290

Proc. Nº 15/2021

Junto
SEGUROS

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

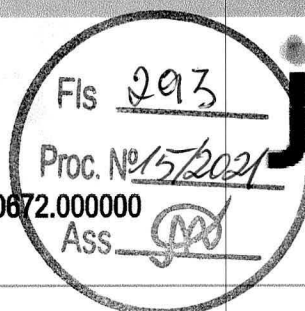


Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0280672

Proposta: 3046507

Controle Interno (Código Controle): 773804183

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0280672.000000



junto
SEGUROS

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

57



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0280672

Proposta: 3046507

Controle Interno (Código Controle): 773804183

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0280672.000000

Fls 294

Proc. Nº 15/2021

Ass.

junto
SEGUROS

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0280672

Proposta: 3046507

Controle Interno (Código Controle): 773804183

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0280672.000000

Fls 295

Proc. Nº 15/2021

Ass. [assinatura]

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica entendido e acordado que a presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações contidas no contrato original garantido pelo seguro.

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

* * * * *

53



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0280672

Proposta: 3046507

Controle Interno (Código Controle): 773804183

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0280672.000000

Fls 296

Proc. Nº 15/2021

junto
SEGUROS

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 10-0775-0280672

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Nome:

RG:

Cargo:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

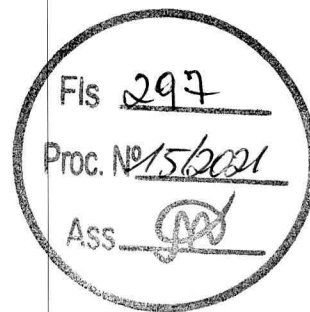
Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_01072021_184930_854**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 01 de Julho de 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



A
SS

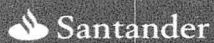
1

✓

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).

Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



033-7

Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Vencimento	29/07/2021
Nosso Número	04933044
Número do Documento	10557307
Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
(=) Valor do Documento	190,00

Recibo do Pagador

Pagador

A B DE SOUSA NETO CNPJ: 35.651.180/0001-56

RUA CORONEL HOZANO GOMES FERREIRA 187 65710000 LAGO DO JUNCO, MA

F. emissão apólice 10-0775-0280672

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000042 93304.401016 1 86960000019000

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento 29/07/2021
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário 4849-6 / 8954380
Data do Documento 22/07/2021	Número do Documento 10557307	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 22/07/2021	Nosso Número 04933044
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR		Espécie REAL	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor do Documento 190,00
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: cont@sareceber@juntoseguros.com.					(-) Desconto
					(-) Abatimento
					(+) Mora
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador

A B DE SOUSA NETO CNPJ: 35.651.180/0001-56

RUA CORONEL HOZANO GOMES FERREIRA 187 65710000 LAGO DO JUNCO, MA

Ref. emissão apólice 10-0775-0280672

Cod. Baixa

Sacador / Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada

A
56/56



CREDENCIAMENTO

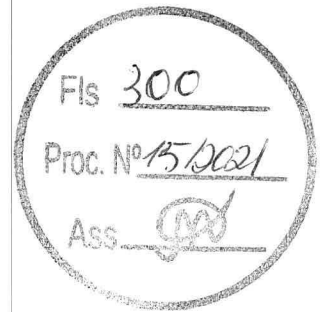
A

ETECH CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 23.672.082/0001-16
AVENIDA ESTE (UNIDADE 203) Nº07, CIDADE OPERARIA, SÃO LUIS – MA Cep 65.058-182
FONE : 98 32479852 email: etechconstrucoes89@gmail.com

Com Fé Eu Vencerei Todas As Barreiras!

1/47
Juno

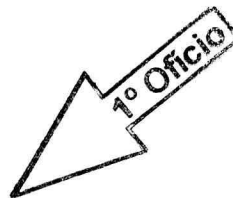
TOMADA DE PREÇO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0254.2021



PROCURAÇÃO

A empresa ETECH CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.672.082/0001-16, com sede na AV. ESTE UNIDADE 203 Nº 07 CIDADE OPERÁRIA SÃO LUÍS MARANHÃO CEP 65.058-182, neste ato representado pela Sr.(a) MAYANA JUNIA PEREIRA ALMEIDA portadora do RG nº N°028810722005-2 e CPF Nº071261143-62 e o S.R JOSE RIBAMAR DE SÁ ALMEIDA RG. Nº 0338964320071 E CPF Nº 242.273.313-15, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o S.r **WENDEL SILVA RGES**, portador do RG n.º 034.094.782.007-2 CPF n.º 521.692.603-82, brasileiro, solteiro, Auxiliar Técnico de Engenharia, estabelecido na cidade de São Luís – MA com endereço na Rua Nova, Nº 99 – Anil, a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Chapadinha, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO nº 015/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

São Luís, MA 22 de julho de 2021



Mayana Junia Pereira Almeida

Jose Ribamar de sa Almeida

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PAÇO DO LUMIAR
Registro de Imóveis | Tabelionato de Notas | Protocolo de Títulos

Av. 13, Quadra 158, Casa 03
Maloobão, Paço do Lumiar-MA
CEP: 65130-000

Poder Judiciário do TJ-MA
Reconheço Por **AUTENTICIDADE** - Firma(s) de:
MAYANA JUNIA PEREIRA ALMEIDA

22/07/2021 13:59:09

Ato: 13.17.2

Total: R\$ 6,12 Emolui: R\$ 4,63 IMPOSTO: R\$ 0,49

Em Test. *[assinatura]* da Verdade

MÔNICA SAMPAIO GOMES
ESCREVENTE AUTORIZADA

Selo: RECIR031634S1NJY0K4YJMAJG01

Consulte a validade deste selo em "https://selo.tjma.jus.br"

Fone: 98 3274-3980

www.cartorioflumiar.com.br



Mônica Sampaio Gomes
Escritoriente Autorizada

ETECH CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 23.672.082/0001-16
CIDADE OPERÁRIA
email: etechcons

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PAÇO DO LUMIAR
Registro de Imóveis | Tabelionato de Notas | Protocolo de Títulos

Av. 13, Quadra 158, Casa 03
Maloobão, Paço do Lumiar-MA
CEP: 65130-000

Poder Judiciário do TJ-MA
Reconheço Por **SEMELHANÇA** - Firma(s) de:
JOSE RIBAMAR DE SA ALMEIDA

22/07/2021 14:00:41

Ato: 13.17.2

Total: R\$ 6,12 Emolui: R\$ 4,63 IMPOSTO: R\$ 0,49

Em Test. *[assinatura]* da Verdade

MÔNICA SAMPAIO GOMES
ESCREVENTE AUTORIZADA

Selo: RECIR031634HHOX1N2GZ8PON476

Consulte a validade deste selo em "https://selo.tjma.jus.br"

Fone: 98 3274-3980

www.cartorioflumiar.com.br



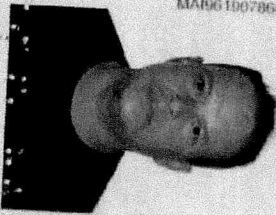
Mônica Sampaio Gomes
Escritoriente Autorizada

Com Fé Eu Vencerei Todas As Barreiras

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA961007860

Wendel Silva Borges
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 034094782007-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/01/2018

NOME WENDEL SILVA BORGES

FILIAÇÃO
BRASILINO NEVES BORGES E FRANCISCA SILVA BORGES

NATURALIDADE
SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO
24/05/1972

DOC. ORIGEM
NASC. N.73348 FLS.137-V LIV.129

CPI
521692603-82
SAO LUIS-MA
P-002


LUCIO FLAUTO CARTEIRANTE

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Handwritten mark

3
Handwritten mark

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

ETECH CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

JOSE RIBAMAR DE SÁ ALMEIDA, brasileira, solteiro, empresário, nascido, em 21/06/1966. Portador da RG nº 033896432007-1 SSP-MA expedida em 14/05/2008 e CPF nº 242.273.313-15, residente e domiciliada na Avenida Este, nº 07 quadra 6v, Unidade 203, Cidade Operaria,, CEP 65.058-182., São Luis-MA e **PAULO OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR**, brasileira, solteiro, empresário, nascida em São Luis-MA, em 13/04/1968, portador da RG nº 87178998-1 SEJSP-MA, expedida em 20/08/2010 e CPF nº 288.297.863-49, residente e domiciliada na Avenida Este 203. nº 03, Unidade 201, Cidade Operaria, CEP 65.058-182, São Luis-MA, Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **ETECH CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 23.672.082/0001-16 seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 212.009.084.96, em sessão de 07/08/2015, estabelecida no município São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Este, Unidade 203, nº 07, Cidade Operaria, CEP: 65.058-182, resolvem, assim alterar e consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADMISSÃO DE DE SOCIO:

Admite-se na sociedade a socia **MAYANA JUNIA PEREIRA ALMEIDA**, brasileira, solteira, empresária, nascida, em 08/02/1999. Portador da RG nº 028810722005-2 SSP-MA expedida em 04/01/2016 e CPF nº 071261143-62, residente e domiciliada na Avenida Este, s/nº 07, Qudra 6v, Unidade 203, Cidade Operaria,, CEP 65.058-182., São Luis-MA

CLÁUSULA SEGUNDA– RETIRADA DE DE SOCIO:

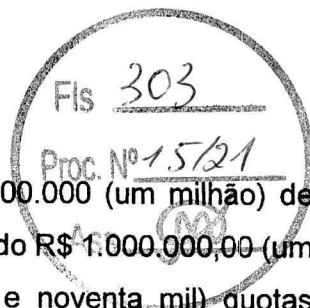
Retira-se da sociedade o socio **PAULO OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em São Luis-MA, em 13/04/1968, portador da RG nº 87178998-1 SEJSP-MA, expedida em 20/08/2010 e CPF nº 288.297.863-49, residente e domiciliado na Avenida Este 203. nº 03, Unidade 201, Cidade Operaria, CEP 65.058-182, São Luis-MA.

- a) **PAULO OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR**, detentor de 10.000 (dez mil) quotas no valornominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 10.000,00 (dez milreais), cede e transfere 10.000 (dez mil) quotas, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o socio **JOSE RIBAMAR DE SÁ ALMEIDA**;

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2018 13:52 SOB Nº 20180407104.
PROTOCOLO: 180407104 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802421372. NIRE: 21200908496.
ETECH CONSTRUÇÕES LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



- b) O sócio JOSE RIBAMAR DE SÁ ALMEIDA, detedor de 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada quota totalizando R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que cede e transfere 990.000 (novecentos e noventa mil) quotas totalizando R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) para a sócia admitida, MAYANA JUNIA PEREIRA ALMEIDA

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	TOTAL R\$	%
MAYANA JUNIA PEREIRA ALMEIDA	990.000	1,00	990.000,00	99
JOSE RIBAMAR DE SÁ ALMEIDA	10.000	1,00	10.000,00	1
TOTAL	1.000.000		1.000.000,00	100

CLAUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO:

A empresa tem atividade de:

Comércio varejista de materiais de construção em geral;

Construção de edifícios;

Construção de rodovias e ferrovias;

Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

Demolição de edifícios e outras estruturas;

Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

Obras de terraplenagem;

Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado à construção);

Instalação e manutenção elétrica;

Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

Obras de fundações;

Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;

Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (álcool etílico, soda cáustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada);

Comércio varejista de tecidos;

Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2018 13:52 SOB Nº 20180407104.
PROTOCOLO: 180407104 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802421372. NIRE: 21200908496.
ETECH CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



Passa para: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL INSTALACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUCAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS OBRAS DE FUNDACOES MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ALCOOL ETILICO SOLDA CAUSTICA E DERIVADOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO EXCETO CAIXAS ESCOLARES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista de móveis Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (reparação de cordas, velames e lonas) Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas) Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para embalar e ensacar) Fabricação de estruturas metálicas Montagem de estruturas metálicas Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de fornos industriais) Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda Preparação de massa de concreto e argamassa para construção Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (comércio atacadista de especializado em materiais de construção não especificados anteriormente, tais como :cal, areia, pedra britada, tijolo, telhas, gesso e argila) Comércio atacadista de equipamentos de informática Serviços de engenharia Comércio varejista de material elétrico Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, Comércio varejista de artigos esportivos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade caberá única e exclusivamente, a sócia **MAYANA JUNIA PEREIRA ALMEIDA**, com poderes para: gerir, administrar, e desenvolver todos os negócios sociais em nome da Sociedade, vedado, no entanto, o uso da Denominação Social, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2018 13:52 SOB Nº 20180407104.
PROTOCOLO: 180407104 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802421372. NIRE: 21200908496.
ETECH CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio.

Paragrafo primeiro:

Por ocasião de impedimento ou na ausência do sócio administrador, a administração caberá ao sócio **JOSE RIBAMAR DE SÁ ALMEIDA**,

Paragrafo segundo:

Para alienar e/ou onerar bens sociais, móveis ou imóveis, serão necessárias as assinaturas de todos os sócios-gerentes administradores acima nomeados nos respectivos instrumentos ou contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio-administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo primeiro - A critério dos sócios e no atendimento de interesses, da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de reservas de Lucros ou, então. Permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação

Parágrafo segundo – A sociedade poderá também, distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA– DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:

A sócia-administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2018 13:52 SOB Nº 20180407104.
PROTOCOLO: 180407104 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802421372. NIRE: 21200908496.
ETECH CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



CLÁUSULA SETIMA – CONSOLIDAÇÃO:

De comum acordo, os sócios resolvem rever todas as cláusulas do Contrato Social original de alterações posteriores, consolidando-as, dando-lhe novas redações, prevalecendo, doravante, as cláusulas constantes do documento elaborado para constituir-se o novo instrumento contratual da sociedade como segue:

ETECH CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ Nº 23.672.082/0001-16

NIRE Nº 212.009.084.96

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE:

A sociedade gira sob o nome empresarial de: **ETECH CONSTRUÇÕES LTDA-ME** tem sede na: Avenida Este, Unidade 203, nº 07, Cidade Operaria, CEP 65.058-182, São Luis-MA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL :

O Capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, já integralizadas, em moeda corrente do País sendo distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- a) A sócia **MAYANA JUNIA PEREIRA ALMEIDA**, possui 990.000(novecentos e noventa mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), integralizados em moeda corrente do País;
- b) O sócio **JOSE RIBAMAR DE SA ALMEIDA**, possui 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados em moeda corrente do País

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	TOTAL R\$	%
MAYANA JUNIA PEREIRA ALMEIDA	990.000	1,00	990.000,00	99
JOSE RIBAMAR DE SÁ ALMEIDA	10.000	1,00	10.000,00	1
TOTAL	1.000.000		1.000,000,00	100

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2018 13:52 SOB Nº 20180407104.
PROTOCOLO: 180407104 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802421372. NIRE: 21200908496.
ETECH CONSTRUÇÕES LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL INSTALACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUCAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS OBRAS DE FUNDACOES MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ALCOOL ETILICO SOLDA CAUSTICA E DERIVADOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO EXCETO CAIXAS ESCOLARES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista de móveis Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (reparação de cordas, velames e lonas) Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas) Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para embalar e ensacar) Fabricação de estruturas metálicas Montagem de estruturas metálicas Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de fornos industriais) Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda Preparação de massa de concreto e argamassa para construção Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (comércio atacadista de especializado em materiais de construção não especificados anteriormente, tais como :cal, areia, pedra britada, tijolo, telhas, gesso e argila) Comércio atacadista de equipamentos de informática Serviços de engenharia Comércio varejista de material elétrico Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, Comércio varejista de artigos esportivos.

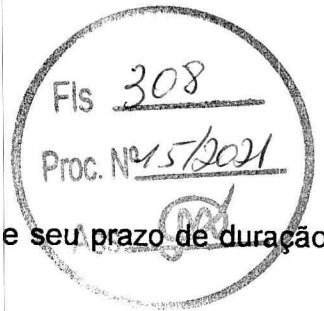


A

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2018 13:52 SOB N° 20180407104.
PROTOCOLO: 180407104 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802421372. NIRE: 21200908496.
ETECH CONSTRUÇÕES LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade iniciou suas atividades em 27 de Outubro de 1989 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DAS QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE LEGAL:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade cabe única e exclusivamente, a sócia **MAYANA JUNIA PEREIRA ALMEIDA**, com poderes para: gerir, administrar, e desenvolver todos os negócios sociais em nome da Sociedade, vedado, no entanto, o uso da Denominação Social, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio.

Paragrafo primeiro:

Por ocasião de impedimento ou na ausência do sócio administrador, a administração caberá ao sócio **JOSE RIBAMAR DE SÁ ALMEIDA**, sempre em conjunto e pela maioria de quotas sociais;

Paragrafo segundo:

Para alienar e/ou onerar bens sociais, móveis ou imóveis, serão necessárias as assinaturas de todos os sócios-gerentes administradores acima nomeados nos respectivos instrumentos ou contratos.

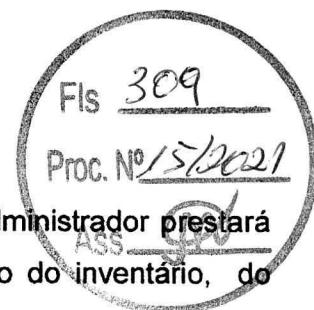
Parágrafo terceiro - A critério dos sócios e no atendimento de interesses, da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de reservas de Lucros ou, então. Permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação

Parágrafo quarto – A sociedade poderá também, distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo dos sócios.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2018 13:52 SOB Nº 20180407104.
PROTOCOLO: 180407104 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802421372. NIRE: 21200908496.
ETECH CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



CLÁUSULA OITAVA– DO BALANÇO:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio-administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios no que for apurado, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas.

CLÁUSULA NONA – DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR(ES) OU NÃO:

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ABERTURA DE FILIAIS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA FINANCEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Artigos 1.028 e 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

A Sociedade, reputar-se-á dissolvida pela vontade expressa dos sócios, por instrumento particular de distrato social, cumpridas todas as formalidades e exigências legais.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2018 13:52 SOB Nº 20180407104.
PROTOCOLO: 180407104 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802421372. NIRE: 21200908496.
ETECH CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Fls 310

Proc. Nº 15/2021

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:

O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro de São Luís-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS OMISSÕES:

Os casos omissos não previstos neste Contrato serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, aplicável à matéria específica do assunto que for questionado. E por estarem assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, as quais serão assinadas pelos sócios abaixo, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís-MA, 29 de Maio de 2018

SÓCIOS:

Mayana Junia Pereira Almeida
MAYANA JUNIA PEREIRA ALMEIDA

Jose Ribamar de Sá Almeida
JOSE RIBAMAR DE SÁ ALMEIDA

Paulo Oliveira Pereira Junior
PAULO OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2018 13:52 SOB Nº 20180407104.
PROTOCOLO: 180407104 DE 19/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802421372. NIRE: 21200908496.
ETECH CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **MAYANA JUNIA PEREIRA ALMEIDA**



FILIAÇÃO
JOSE RIBAMAR DE SA ALMEIDA E MARY JUNIA BARROS PEREIRA

DATA NASCIMENTO: **08/02/1999** ORGÃO EXPEDIDOR: **SSP/MA** FATOR RH: ******

NATURALIDADE
SAO LUIS - MA

OBSERVAÇÃO
DOADOR DE ÓRGÃOS

Assinatura do Titular
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 07126114362 DNI P-147 VIA-02
REGISTRO GERAL 028810722005-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/11/2020
REGISTRO CIVIL
NASC. N.488655 FLS. 145 LIV. A-E.45 SÃO LUIS MA 5 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC GTPS / SERIE / UF
076209151163/089/0068
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
13409473296
CERT. MILITAR

CNH CNS

MAI814060785

Assinatura do Titular
FABIO SERGIO VIEIRA CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4º TABELIONATO
do Poder Judiciário de São Luís
MARCOS EUCLESIO LEAL, Tabelião

Rua Riachuelo 103, João Paulo, São Luís-MA
Tel: (98)3243-5695 | Whats: (98)99137-1463 | 4notasslz@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original. **FELIPE THALYSON SILVA PAIVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO**
Em Teste: *[Assinatura]* da Verdade. Selo: *[Assinatura]*

Poder Judiciário - TJMA.

AUTENT0310138V3ERH2XL8KEAS51, 15 de Julho de 2021,
16:23:52. Total 5,12 - Emol: 4,63 - FERC: 0,13 - FEMP:
0,18 - FADEP: 0,18 São Luís-MA. Consulte em
selo.tjma.jus.br

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Thalysom Silva Paiva
Escrivente Autorizado





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME JOSE RIBAMAR DE SA ALMEIDA

FILIAÇÃO ERNANY LOBO ALMEIDA E MARIA JOSE DE SA ALMEIDA

DATA NASCIMENTO 21/08/1986

NATURALIDADE SSP/MA

VARGEM GRANDE - MA

OBSERVAÇÃO

Ass. R. N. Nogueira A. C. de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 2422731315 DNI 033886432007-1 VIA-02

REGISTRO CIVIL DATA DE EXPEDIÇÃO 11/07/2019

NASC. N. 7988 FLS 97 LIV A-33

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

MA806320746

LIÇÃO DE CAMO CANTER

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4º TABELIONATO

Rua Riachuelo 103, João Paulo, São Luís-MA

Tel: (98) 3243-5695 | Whats: (98) 99137-1463 | 4notasibz@gmail.com

AUTENTICACAO

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original FELIPE THALYSON SILVA PAIVA - ESCRREVENTE AUTORIZADO

Em Teste: TUMA

Poder Judiciário

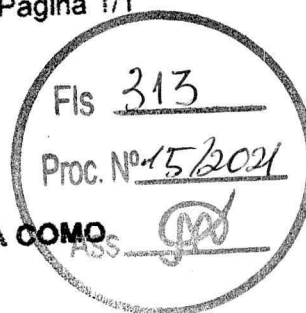
AUTENT031013W8G13BQG7AJUQ21 15 de Julho de 2021, 16:22:21. Total 5,12 - Emol: 4,63 - FERC: 0,10 - FEMP: 0,18 - FADEP: 0,18 São Luis-MA Consulte em sele.tjma.jus.br

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Felipe Thalysen Silva Paiva
Escrrevente Autorizado

Secretaria de Defesa da Empresa
Secretaria de Modernização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

Página 1/1



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **ETECH CONSTRUÇÕES LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 27/10/1989, NIRE: 21200908496, CNPJ: 23.072.082/0001-16, estabelecido(a) na AVENIDA ESTE (UNIDADE 203), 07, CIDADE OPERARIA, São Luís - MA, CEP: 65058-182, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008

Código de Verificação

Descrição: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Luís - MA, 17/05/2019

MAVIA PEREIRA ALMEIDA
MAVIA PEREIRA ALMEIDA
Sócio Administrador

JOSE RIBAMAR DE SA ALMEIDA
JOSE RIBAMAR DE SA ALMEIDA
Sócio

* Este documento é válido para a Empresa FAP

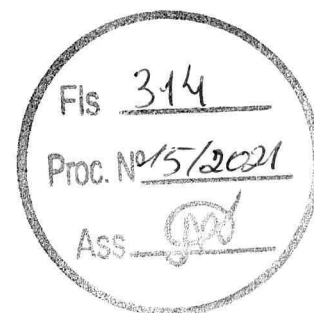
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 13:46 SOB Nº 20190367105.
PROTOCOLO: 190367105 DE 17/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902223066. NIRE: 21200908496.
ETECH CONSTRUÇÕES LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TOMADA DE PREÇO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0254.2021



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Prezado Senhor,

A empresa ETECH CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.672.082/0001-16, com sede na AV. ESTE UNIDADE 203 Nº 07 CIDADE OPERÁRIA SÃO LUÍS MARANHÃO CEP 65.058-182, por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) MAYANA JUNIA PEREIRA ALMEIDA portadora do RG nº Nº028810722005-2, CPF Nº071261143-62, declara que se enquadra com Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº123/2006.

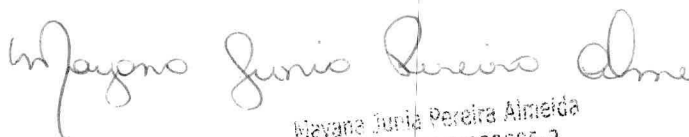
Declara, também, que não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no & 4º do art. 3º da lei retro mencionada.

Declara, ainda, está ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade dá a presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

São Luís, MA 23 de julho de 2021

Atenciosamente,



Mayana Junia Pereira Almeida
RG nº 028810722005-2
CPF nº 071.261.143-62
Sócia Administradora

ETECH CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 23.672.082/0001-16
AVENIDA ESTE (UNIDADE 203) Nº07, CIDADE OPERARIA, SÃO LUIS – MA Cep 65.058-182
FONE : 98 32479852 email: etechconstrucoes89@gmail.com

 **Com Fé Eu Vencerei Todas As Barreiras!**



Data da consulta: 12/07/2021 12:34:11

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **23.672.082/0001-16**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ETECH CONSTRUCOES LTDA**

Situação Atual

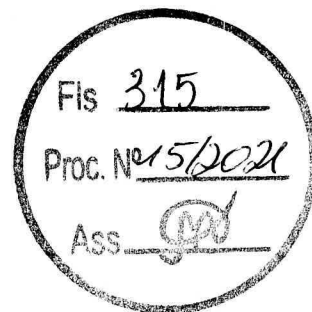
Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

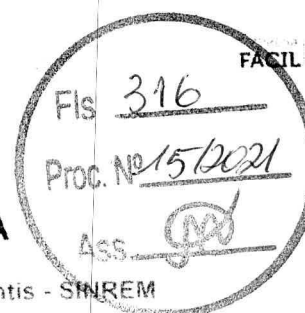
Gerar PDF



A

/

17
[signature]



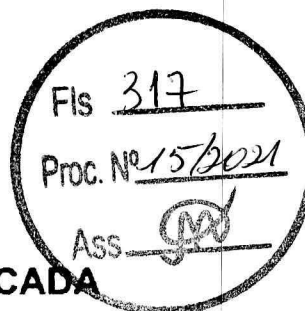
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ETECH CONSTRUÇÕES LTDA		Protocolo: MAC2101141301																	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																			
NIRE (Sede) 21200908496	CNPJ 23.672.082/0001-16	Data de Ato Constitutivo 27/10/1989	Início de Atividade 27/10/1989																
Endereço Completo Avenida ESTE (UNIDADE 203), Nº 07, CIDADE OPERARIA - São Luis/MA - CEP 65058-182																			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL INSTALACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUCAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS OBRAS DE FUNDACOES MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ALCOOL ETILICO SOLDA CAUSTICA E DERIVADOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO EXCETO CAIXAS ESCOLARES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista de móveis Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (reparação de cordas, velames e lonas) Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas) Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para embalar e ensacar) Fabricação de estruturas metálicas Montagem de estruturas metálicas Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de fornos industriais) Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda Preparação de massa de concreto e argamassa para construção Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (comércio atacadista de especializado em materiais de construção não especificados anteriormente, tais como: cal, areia, pedra britada, tijolo, telhas, gesso e argila) Comércio atacadista de equipamentos de informática Serviços de engenharia Comércio varejista de material elétrico Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Comércio varejista de artigos esportivos																			
Capital Social R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado																
Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)																			
Dados do Sócio <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>JOSE RIBAMAR DE SA ALMEIDA</td> <td>242.273.313-15</td> <td>R\$ 10.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td></td> </tr> <tr> <td>MAYANA JUNIA PEREIRA ALMEIDA</td> <td>071.261.143-62</td> <td>R\$ 990.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	JOSE RIBAMAR DE SA ALMEIDA	242.273.313-15	R\$ 10.000,00	Sócio	N		MAYANA JUNIA PEREIRA ALMEIDA	071.261.143-62	R\$ 990.000,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato														
JOSE RIBAMAR DE SA ALMEIDA	242.273.313-15	R\$ 10.000,00	Sócio	N															
MAYANA JUNIA PEREIRA ALMEIDA	071.261.143-62	R\$ 990.000,00	Sócio	S															
Dados do Administrador <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MAYANA JUNIA PEREIRA ALMEIDA</td> <td>071.261.143-62</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Nome	CPF	Término do mandato	MAYANA JUNIA PEREIRA ALMEIDA	071.261.143-62													
Nome	CPF	Término do mandato																	
MAYANA JUNIA PEREIRA ALMEIDA	071.261.143-62																		
Último Arquivamento <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> <th>Situação ATIVA Status</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>28/05/2020</td> <td>20200371827</td> <td>223 / 223 - BALANCO</td> <td>SEM STATUS</td> </tr> </tbody> </table>		Data	Número	Ato/eventos	Situação ATIVA Status	28/05/2020	20200371827	223 / 223 - BALANCO	SEM STATUS										
Data	Número	Ato/eventos	Situação ATIVA Status																
28/05/2020	20200371827	223 / 223 - BALANCO	SEM STATUS																

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/07/2021, às 17:37:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AM44X514.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial: ETECH CONSTRUÇÕES LTDA

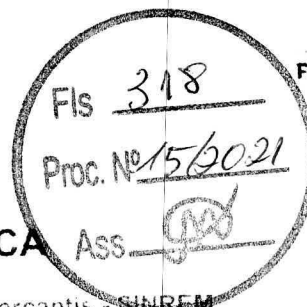
Protocolo: MAC210134380

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada



MAC210134380

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são verdadeiras na data da sua expedição.Certificamos que ETECH CONSTRUÇÕES LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2101334410

NIRE 21200908496
CNPJ 23.672.082/0001-16Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo ESTE (UNIDADE 203), Nº 07, xxxxx, CIDADE OPERARIA - São Luís/MA - CEP 65058-182

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20200371827	28/05/2020	BALANÇO
223	20190365730	21/05/2019	BALANÇO
307	20190367105	17/05/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
310	20180706284	28/09/2018	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20180407104	20/06/2018	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20180407104	20/06/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20180389289	21/05/2018	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20180287516	25/04/2018	BALANÇO
002	20171286642	19/12/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20171286642	19/12/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170887170	18/07/2017	BALANÇO
002	20170400816	26/05/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160844959	30/11/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160056853	10/03/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20151377073	21/01/2016	BALANÇO
315	20151206937	07/08/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200908496	07/08/2015	TRANSFORMAÇÃO
002	20151206910	07/08/2015	TRANSFORMAÇÃO
002	20150360100	09/07/2015	REATIVACAO - ART. 60 LEI 8.934/94
002	20150360100	09/07/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
904	001	16/12/2005	CANCELAMENTO - ART. 60, LEI 8.934/94
002	957/91	04/04/1991	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21100579342	27/10/1989	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/07/2021, às 17:38:04 (horário de Brasília)
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5YGC5H1V.

MAC2101334410

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretaria(a) Geral

TOMADA DE PREÇO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0254.2021



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO POSSUI SERVIDOR PUBLICO EM SEU QUADRO SOCIETARIO OU NO QUADRO DE EMPREGADOS

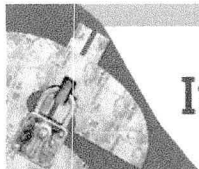
Prezado Senhor,

A empresa ETECH CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.672.082/0001-16, com sede na AV. ESTE UNIDADE 203 Nº 07 CIDADE OPERÁRIA SÃO LUÍS MARANHÃO CEP 65.058-182, por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) MAYANA JUNIA PEREIRA ALMEIDA portadora do RG nº N°028810722005-2, CPF Nº071261143-62, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

São Luís, MA 23 de julho de 2021

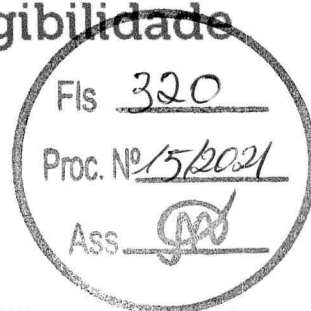
Atenciosamente,

Mayana Junia Pereira Almeida
RG nº 028810722005-2
CPF nº 071.261.143-62
Sócia Administradora



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

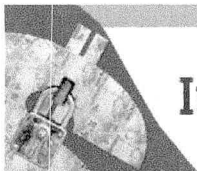


Certifico que nesta data (05/07/2021 às 12:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 242.273.313-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

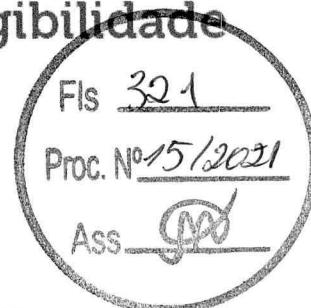
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60E3.2055.CFEA.2685 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (05/07/2021 às 12:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 071.261.143-62.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

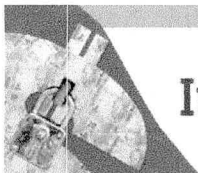
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60E3.2000.0BA7.E600 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

A

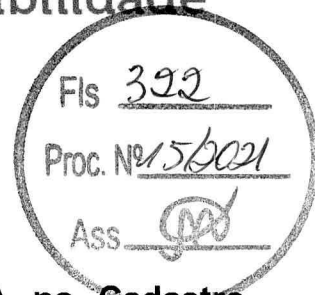
13

13
[Signature]



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (05/07/2021 às 12:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.672.082/0001-16.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

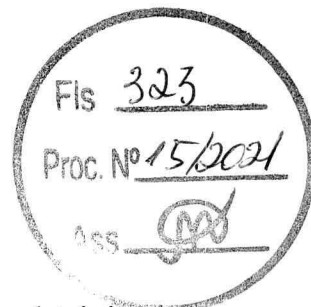
Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60E3.1F1A.A6EA.9370 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/07/2021 12:11:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ETECH CONSTRUÇOES LTDA**
CNPJ: **23.672.082/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

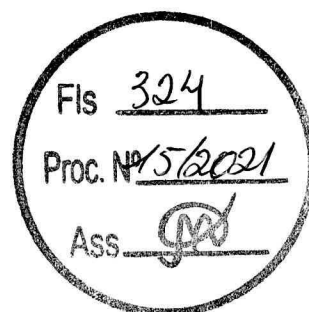
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

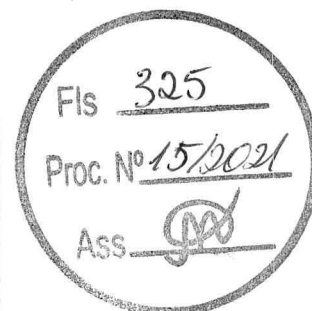
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



A

26
[signature]

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **ETECH CONSTRUCOES LTDA**

CNPJ: **23.672.082/0001-16**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual ETECH CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 23.672.082/0001-16, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

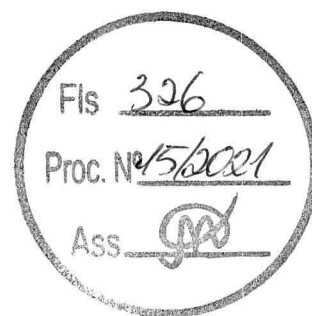
Certidão emitida às 17h08min26 do dia 13/07/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: DTCL.QSM1.FX57.IG7V

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

27
[assinatura]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ETECH CONSTRUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **23.672.082/0001-16**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:10:18 do dia 13/07/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: A0CV130721171018

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**



Nome completo: **ETECH CONSTRUCOES LTDA**
CPF/CNPJ: **23.672.082/0001-16**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

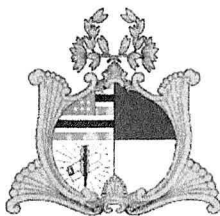
A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 17:11:51 do dia 13/07/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

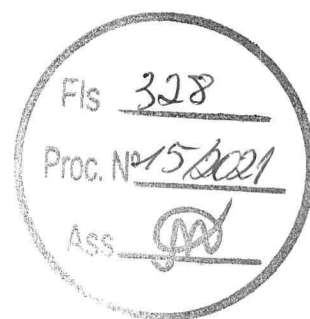
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: 5RM3130721171151

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO.
CNPJ – 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, 310 – Centro



CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA

Certifico, para fins de prova a quem possa interessar, que a empresa **ETECH CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **23.672.082/0001-16**, com atividade principal de comércio varejista de materiais de construção em geral, sob pena do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de 07-12-1940, encontra-se adimplente com o Fisco Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito desta Municipalidade cobrar qualquer dívida posteriormente comprovada.

Chapadinha/MA, 13 de julho de 2021

Elma Machado Araújo
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Elma Machado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal



**OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
DE PAÇO DO LUMIAR**

**Poder Judiciário TJMA
AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia reprodução fiel do documento
que me foi apresentado. Dou fe.

Ato: 13.18

Total: R\$ 5,12 Emol: R\$ 4,63 IMPTO: R\$ 0,49
Selo: AUTENT0316349Q018HT4APDFCE62

Paco do Lumiar, 22/07/2021
Em Test. da Verdade

**MÔNICA SAMPAIO GOMES
ESCREVENTE AUTORIZADA**

Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>



Mônica Sampaio Gomes
**Mônica Sampaio Gomes
Escrevente Autorizada**

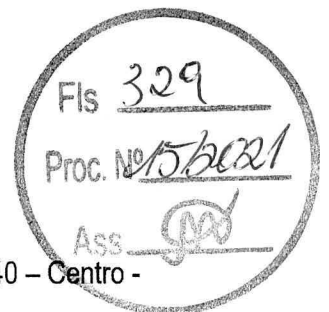
APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA



DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **21/07/2021**

Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0180973**

Proposta: **3044115**

Controle Interno (Código Controle): **338979908**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0012.0775.0180973.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CNPJ: 06.117.709/0001-58 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS N.º 310 - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

DADOS DO TOMADOR: ETECH CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 23.672.082/0001-16 - AV ESTE UNIDADE 203 07 - SAO LUIS - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203377-3 JGS CORRETORES DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

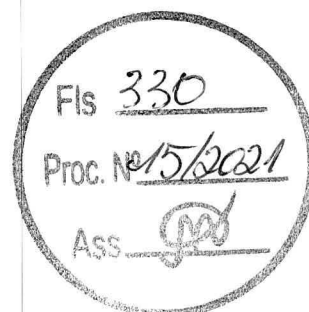
Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

31
JGS



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0180973
Proposta: 3044115
Controle Interno (Código Controle): 338979908
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0012.0775.0180973.000000

junto
SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 8.766,32	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 8.766,32	22/07/2021	21/11/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$	140,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	140,00

Condições de Pagamento:

Parcela
1

Vencimento
28/07/2021

Nº Carnê
10536298

Valor(R\$)
140,00

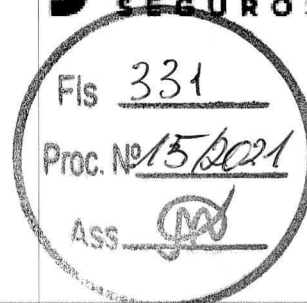
Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

[Handwritten signature]



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0180973
Proposta: 3044115
Controle Interno (Código Controle): 338979908
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0012.0775.0180973.000000

junto
SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação Tomada de Preços nº 015/2021, Processo nº 0101.0254.2021.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep nº 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

* * * * *

A

37
[Signature]



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0180973

Proposta: 3044115

Controle Interno (Código Controle): 338979908

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0012.0775.0180973.000000

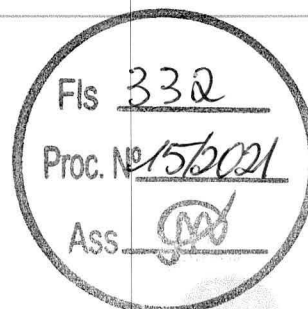
junto
SEGUROS

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO



1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

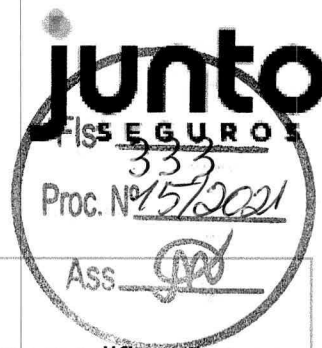


Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0180973

Proposta: 3044115

Controle Interno (Código Controle): 338979908

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0012.0775.0180973.000000



2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

35
Assinado



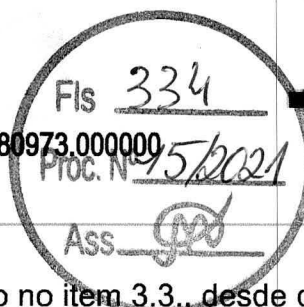
Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0180973

Proposta: 3044115

Controle Interno (Código Controle): 338979908

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0012.0775.0180973.000000

junto
SEGUROS



poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0180973

Proposta: 3044115

Controle Interno (Código Controle): 338979908

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0012.0775.0180973.000000

Fls 335

Proc. Nº 15/2021

junto
SEGUROS

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

37
[Handwritten signature]

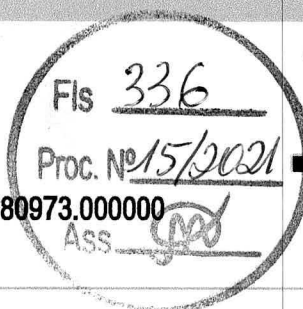


Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0180973

Proposta: 3044115

Controle Interno (Código Controle): 338979908

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0012.0775.0180973.000000



junto
SEGUROS

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

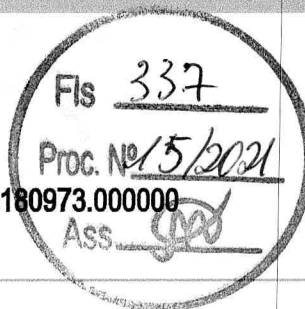


Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0180973

Proposta: 3044115

Controle Interno (Código Controle): 338979908

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0012.0775.0180973.000000



junto
SEGUROS

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

37
[signature]

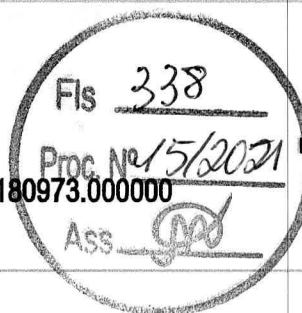


Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0180973

Proposta: 3044115

Controle Interno (Código Controle): 338979908

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0012.0775.0180973.000000



junto
SEGUROS

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%-do---		Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%-do---	
original para obtenção de prazo em dias---		original para obtenção de prazo em dias---	
Prêmio---		Prêmio---	
-----15/365-----	---13%---	-----195/365-----	---73%---
-----30/365-----	---20%---	-----210/365-----	---75%---
-----45/365-----	---27%---	-----225/365-----	---78%---
-----60/365-----	---30%---	-----240/365-----	---80%---
-----75/365-----	---37%---	-----255/365-----	---83%---
-----90/365-----	---40%---	-----270/365-----	---85%---
-----105/365-----	---46%---	-----285/365-----	---88%---
-----120/365-----	---50%---	-----300/365-----	---90%---
-----135/365-----	---56%---	-----315/365-----	---93%---
-----150/365-----	---60%---	-----330/365-----	---95%---
-----165/365-----	---66%---	-----345/365-----	---98%---
-----180/365-----	---70%---	-----365/365-----	---100%---

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

40
Assinatura

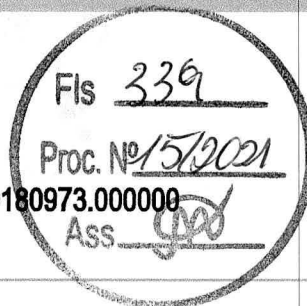


Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0180973

Proposta: 3044115

Controle Interno (Código Controle): 338979908

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0012.0775.0180973.000000



junto
SEGUROS

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

41
[signature]



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0180973
Proposta: 3044115
Controle Interno (Código Controle): 338979908
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0012.07755

Fls 340
Proc. No 1512
\$ 3.000000
Ass gpa



exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

[illegible]

Página 11 de 16

APÓLICE DIGITAL

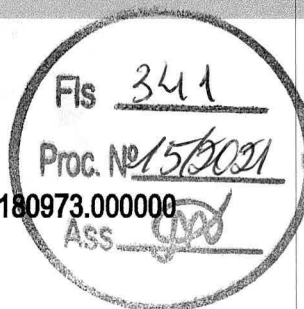


Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0180973

Proposta: 3044115

Controle Interno (Código Controle): 338979908

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0012.0775.0180973.000000



junto
SEGUROS

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL

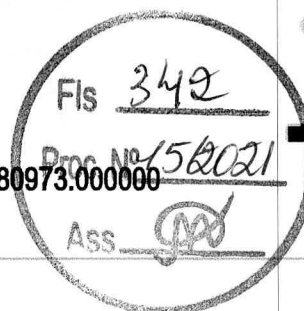


Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0180973

Proposta: 3044115

Controle Interno (Código Controle): 338979908

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0012.0775.0180973.000000



junto
SEGUROS

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

44
Ass



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0180973

Proposta: 3044115

Controle Interno (Código Controle): 338979908

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0012.0775.0180973.0000000



7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

[illegible]

Página 14 de 16

Página 15 de 16



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0180973

Proposta: 3044115

Controle Interno (Código Controle): 338979908

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0012.0775.0180973.0000000



CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorosso.

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

[illegible]

Página 15 de 16

APÓLCE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0180973

Proposta: 3044115

Controle Interno (Código Controle): 338979908

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0012.0775.0180973.000000



junto
SEGUROS

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 12-0775-0180973

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Nome:

RG:

Cargo:

47/47
Santos